



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 475/2025

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de proposta de regulamentação sobre o serviço voluntário não presencial no âmbito do MPDFT.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação do serviço voluntário no âmbito do MPDFT, especialmente quanto à possibilidade de sua prestação em regime não presencial, inclusive fora do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a omissão normativa da Portaria Normativa PGJ nº 444/2016 quanto à modalidade de serviço voluntário não presencial;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretaria-Geral constante no Processo SEI nº 19.04.4673.0019373/2025-36, que propõe a adoção de medidas transitórias até a edição de norma específica sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de proposta de regulamentação definitiva sobre o serviço voluntário não presencial no âmbito do MPDFT, contemplando as diversas modalidades aplicáveis, inclusive fora do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – **CÉLIA CRISTINA VIEIRA LEITE**, da SUPROM/SGP;

II – **DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA**, da CONJUR/SG;

III – **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA**, da SUPROM/SGP; e

IV – **LUCAS FRANCO DE OLIVEIRA MANIERO**, da SURFA/SGP.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado por servidor **LUCAS FRANCO DE OLIVEIRA MANIERO**, da SURFA/SGP.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Analisar o marco normativo vigente sobre serviço voluntário no âmbito do MPDFT;

II – Levantar boas práticas adotadas em outros ramos do MPU e em órgãos públicos correlatos;

III – Elaborar minuta de regulamentação específica sobre o serviço voluntário não presencial, considerando as necessidades e especificidades do MPDFT;

IV – Sugerir eventuais ajustes ou aperfeiçoamentos na Portaria Normativa PGJ nº 444/2016;

V – Apresentar relatório conclusivo, acompanhado da proposta de regulamentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar, sempre que necessário, servidores, membros ou representantes de outras unidades ou instituições, para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 19:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2284689** e o código CRC **BD4715E4**.